

Ofício nº 102/2026/GAB/PREF/CMTJ

Alto Garças/MT, 13 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

Assunto: Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência Urgentíssima.

Senhor Presidente,

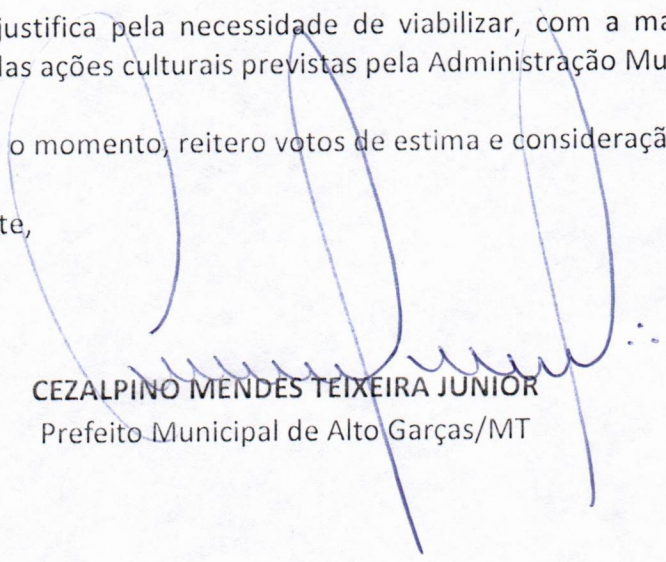
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 32/2026**, que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual (PPA 2026–2029), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Fanfarras Municipal, bem como a aquisição de material permanente indispensável ao seu funcionamento, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A medida se justifica pela necessidade de viabilizar, com a maior brevidade possível, a execução das ações culturais previstas pela Administração Municipal.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças/MT



PROJETO DE LEI Nº 032 DE, 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Manutenção da Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000 (Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM).....R\$	500,00
3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$	500,00

Total:.....R\$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: Aquisição de Material Permanente para Fanfarra Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000(Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM).....R\$	500,00
3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$	500,00

Total:.....R\$ 1.000,00



Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), **para incluir as metas e prioridades** relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade: 02 - Departamento de Cultura

Funcional programática: 13.392.0093

Projeto/Atividade: 20070 - Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000(Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM)....R\$ 1.000,00

Total:.....R\$ 1.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras

Funcional programática: 04.451.0004

Projeto/Atividade: 20006 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infra Estrutura e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.501.0000(Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM)....R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$ 1.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I – excesso de arrecadação;

II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 13 de março de 2026.



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nossa legado e o future

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Prezados,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo:

- Alterar o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026);
- Autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Os recursos serão destinados à:

- **Manutenção da Fanfarra Municipal**, garantindo a continuidade das atividades culturais;
- **Aquisição de material permanente** necessário ao funcionamento da Fanfarra Municipal.

A presente iniciativa possui fundamento legal nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, observando a legislação vigente e as normas de execução orçamentária do Município.

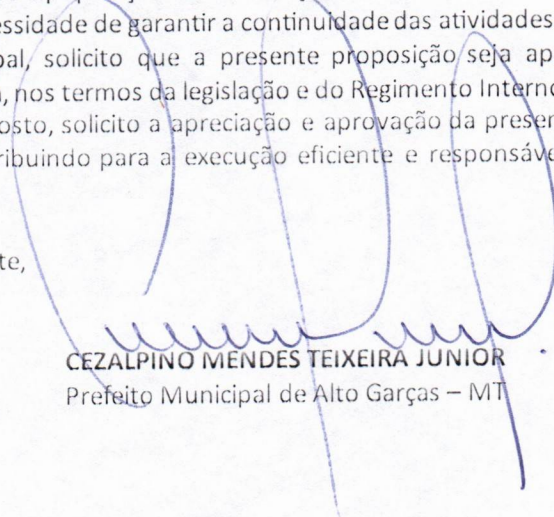
Ressalta-se que a dotação orçamentária, após a aprovação da presente proposição, poderá ser suplementada por excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro, conforme permitido pela legislação vigente.

Este projeto reforça o compromisso da Administração Municipal com o fomento à cultura, ao lazer e à educação, promovendo oportunidades de desenvolvimento social e valorização cultural para a população de Alto Garças.

Diante da necessidade de garantir a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pela Fanfarra Municipal, solicito que a presente proposição seja apreciada **em regime de urgência urgentíssima**, nos termos da legislação e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da presente proposição por esta Casa Legislativa, contribuindo para a execução eficiente e responsável das políticas públicas municipais.

Atenciosamente,


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

RECEBI EM:
13 / 03 / 2026
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Delayne Costa 15:56h.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o **Projeto de Lei nº 32, de 13 de março de 2026**, que dispõe sobre a criação da **Fanfarra Municipal de Alto Garças/MT** e dá outras providências, possui impacto orçamentário-financeiro estimado.

A despesa prevista para custeio e manutenção da Fanfarra Municipal no exercício de **2026** está estimada em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondente ao custo anual das atividades.

Para fins de atendimento ao disposto **no art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal**, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios subsequentes, considerando reajuste médio anual de 5% (cinco por cento), com base na estimativa de inflação:

- **Exercício de 2026:** R\$ 100.000,00
- **Exercício de 2027:** R\$ 105.000,00
- **Exercício de 2028:** R\$ 110.250,00
-

Os recursos necessários para a cobertura das referidas despesas serão provenientes de:

- **Fonte 1501** – Recursos oriundos da Desvinculação de Receitas Municipais (DREM), mediante excesso de arrecadação;
- **Fonte 1.500.000** – Recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Destaca-se que a execução da despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), após a aprovação do respectivo Projeto de Lei de alteração orçamentária.

Dessa forma, fica demonstrado que a criação da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alto Garças – MT, 13 de março de 2026.

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora